

www.c			<u>:ba.mt.gov.br</u>		
PROTOCOLO		 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção X Emenda 			
AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL - PROS					

EMENDA ADITIVA

Processo Principal nº 307/2021

Autor do processo principal: VER. DÍDIMO VOVÔ - PSB

Tipo de Emenda: Aditiva

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 307/2021, DECLARA AS CAVALGADAS, O TROPEIRISMO E DEMAIS TRADIÇÕES CULTURAIS LIGADAS AO MEIO RURAL, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 225, §7°, ART. 215, §1° E ART. 30, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 259 E ART. 156 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Com fundamento do artigo 142, VII c/c o art. 163, inciso IV do Regimento Interno apresento ao processo em epígrafe a seguinte Emenda Aditiva, para encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise:

Art. 1º - Acrescenta-se os § 3º ao art. 1º à redação do Projeto de Lei n. 307/2021, que declara a Festa dos Boiadeiros do Pedra 90, bem como a cavalgada, tropeirismo e demais tradições culturais ligadas ao meio rural, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial no município de Cuiabá/MT, com a seguinte redação:

§3º a festa tradicional e patrimônio histórico e cultural do município não poderá em momento algum ser acometido por abusos, maus-tratos, ferimentos e mutilações contra os animais em sua participação ou preparação deste para apresentação, não importando a sua espécie.





Art. 2º - Acrescenta-se os §§ 1º e 2º ao art. 5º à redação do presente Projeto de Lei, com as seguintes redações:

§1º Fica resguardada a segurança dos animais participantes, os quais deverão estar portando declaração de médico veterinário, carteira de vacinação, bem como equipamentos e assessórios voltados ao seu bem-estar e proteção.

§2º Dentro do trajeto do desfile e no local de apresentação, a cada 500m, deverão ter postos de atendimento e cuidados como os animais, onde qualquer sinal de cansaço e esforço desnecessário será recolhido para primeiros-socorros.

§3º Haverá agentes fiscalizadores, contratados pela organização do evento, para cuidar do trato com os animais, sendo estes responsáveis por preencher um formulário de denúncia contra o proprietário em caso de sinais ou indícios de maus-tratos.

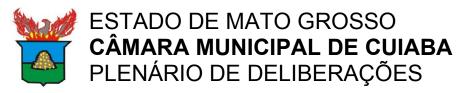
Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de novembro de 2021.

Vereador: Sargento Vidal (PROS)







		www.ca	amaracba.mt.gov.b			
PROTOCOLO		 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção X Emenda 				
AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – PROS						
JUSTIFICATIVA						
A presente Emenda tem como escopo promover o bem-estar e proteção aos animais envolvidos e apresentados na Festa dos Boiadeiros do Pedra 90, e assim mais efetividade e clareza ao brilhante projeto de iniciativa do Ver. Dídimo Vovô. Vale salientar que o projeto original visa reconhecer a tradição do povo cuiabano, demonstrando valorização de cultura e patrimônio ligados ao meio rural.						
Pode-se frisar que o trato com a natureza e os animais têm como prioridade mostrar aos demais cuiabanos que a cultura municipal está viva e assim deve permanecer.						
Ocorre que o projeto original, deixou de destacar a efetividade do § 7º do art. 225 da Constituição Federal, que reza para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017). (g.n)						
		a importância a aprovação deste, com normas q nimais envolvidos, para garantir a realização anu				
	Palácio Paschoal Mo	oreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de nove	mbro de 2021.			
Vereador: Sargento Vidal (PROS)						



